

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2021

EDITAL 080/2021

TOMADA DE PREÇO 013/2021

I - INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 09 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021**, se reunirá a

Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE ESCOLA MUNICIPAL (SEGUNDA ETAPA), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

1.2 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Itapeva ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A TOMADA DE PREÇOS é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.2 Os cadernos de licitação e os projetos integrantes desta tomada de preço serão fornecidos aos interessados, pelo Município de Itapeva-MG, na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro de Itapeva, Estado de Minas Gerais, ou através do e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br.

2.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura, em sessão pública, **ÀS 09 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021**, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro de Itapeva-MG, a abertura dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

2.3.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG
TOMADA DE PREÇO 013/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

2.3.2 Proceder de forma semelhante para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG
TOMADA DE PREÇO 013/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

2.3.3 Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às **09 horas do dia 16/AGO/2021, no departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Itapeva/MG.**

2.3.4 Poderão ser aceitas propostas protocoladas com atraso desde que nenhum envelope ainda tenha sido aberto, iniciada ou não a reunião, a critério da CPL de Itapeva, devidamente justificado o atraso da concorrente, visando sempre à competitividade entre os licitantes.

2.4 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

2.5 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

2.6 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

2.7 A empresa poderá enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **ANEXO III** deste Edital.

III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados por membro da CPL de Itapeva, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

3.2 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

3.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

3.3.2.1 Será aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

3.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

3.4 Da prova de Inexistência de DÉBITOS TRABALHISTAS:

3.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

3.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5.1.1 Comprovação de **capital social mínimo atualizado de 10% (dez por cento) do valor global estimado da obra (- sem BDI -)**, que poderá ser comprovado através de contrato social ou balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial competente.

3.5.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

3.5.3 No caso de empresa Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial;

3.5.4 No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

3.6 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6.1 Registro da empresa no **CREA ou CAU**;

3.6.2 Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado com RT - Responsável Técnico através de apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou
- b) Cópia da folha do livro de registro de empregados ou
- c) Contrato de Prestação de Serviço de Natureza Autônoma ou
- d) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

Obs: A comprovação da inscrição do Responsável Técnico, no **CREA ou CAU**, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aqueles Conselhos.

3.6.3 Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

3.6.3.1 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

3.6.4 Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no **CREA ou CAU** como Responsável Técnico da empresa), sido **responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados**.

3.6.4.1 Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

3.6.5 Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional (is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior, acompanhada de sua declaração-compromisso de assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras, ou em caso de necessidade de substituição mediante justificativa apresentada a administração pública.

3.6.6 Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.6.6.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a licitante **PODERÁ** agendar a visita técnica, diretamente na Superintendência de Obras Públicas, que deverá ocorrer até o dia 13 de agosto de 2021 (sexta-feira), pelo número (35) 3434-1354, com os servidores Simone Furquim e/ou Mateus Baeta, para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução, não sendo obrigatória a realização de tal visita, contudo não cabendo posteriormente alegações de óbices quanto à execução da obra objeto deste certame.

3.6.7 Relação da equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto desta licitação.

3.7 Para o cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

3.7.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

3.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados organizadamente conforme sequência de documentos exigida no item III deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a exibição do documento original ou cópia autenticada, caso haja dúvida quanto à veracidade das cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse das originais ou de cópias autenticadas na sessão de abertura dos envelopes.

3.9 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

3.10 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

3.10.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá o prazo de 05 cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, onde a mesma será declarada habilitada com restrição.

IV - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

4.1.1 Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **ANEXO I** deste Edital.

4.1.2 Cronograma Físico Financeiro de acordo com o **ANEXO VII** deste Edital.

4.2 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

4.2.1 Identificação da empresa licitante.

4.2.2 Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

4.3 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

4.4 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

4.5 Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

4.6 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

4.7 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

V - DO PROCEDIMENTO

5.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

5.2 Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

5.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

5.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

5.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

5.6 Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

5.7 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços.

5.8 Quando da abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

5.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com valor superior ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

5.11 Encerrada esta fase, o processo será encaminhado a Prefeita Municipal para a competente Adjudicação e Homologação.

5.12 De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos dispostos no item 5.9, de imediato desclassificará aquelas que:

6.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

6.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

6.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93;

6.1.4 Apresentem preços superiores ao estimado, sendo de **R\$ 569.527,83**

(QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS VINTE E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS);

6.2 A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inc I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

6.2.2 Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 Caso a Proposta não seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por

igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

6.2.4 Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

6.2.5 No julgamento das propostas cabe recurso deste julgamento no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3 CRITÉRIO DE DESEMPATE:

6.3.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas em atendimento à Lei Complementar 147/2014, deste edital.

6.3.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.3.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.3.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

VII - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, juntamente com a contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, mediante apresentação:

7.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pelo Município de Itapeva-MG;

7.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

7.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, o Município de Itapeva-MG se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

7.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
01.07.01.12.361.0009.1008.449051.0101 FICHA 230	Construção de unidades escolares – Obras e Instalações
01.07.01.12.361.0009.1008.449051.0201 FICHA 601	Construção de unidades escolares – Obras e Instalações
01.07.01.12.361.0009.1008.449051.0247 FICHA 602	Construção de unidades escolares – Obras e Instalações
01.07.01.12.361.0009.1008.449051.0147 FICHA 603	Construção de unidades escolares – Obras e Instalações

VIII - DOS PRAZOS

8.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de serviço expedida pelo Município de Itapeva-MG e **concluídos no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data do início dos trabalhos.**

8.2 Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 desde que devidamente justificado.

IX - DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e serão dirigidos a Prefeita Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

X - CONTRATO

10.1 Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente **ANEXO II** do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

10.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

10.1.2 Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

10.2 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.3 Quando da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 10% (dez por cento) do montante total do contrato, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO; SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

10.3.1 Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta corrente da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, nº 71-8, agência 1470, Caixa Econômica Federal.

10.3.2 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada, as sanções previstas na Lei 8.666/93 e multas.

10.5 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

10.6 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

10.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

10.8 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

10,8.1 Advertência;

10.8.2 Multas;

10.8.2.1 Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, limitado a 15(quinze) dias de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.8.2.1.1 Em caso de reincidência no atraso da entrega/prestação de serviços, não se aplica a multa diária prevista no item anterior, sendo caso de rescisão contratual motivada.

10.8.2.2 Após o décimo-quinto dia de atraso, ficam cancelados as ordens de fornecimento/prestação de serviços, sendo vedados a entrega e recebimento dos pedidos, dando causa à rescisão do presente contrato;

10.8.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária:

- a) desistir do contrato sem expressa concordância do contratante;
- b) deixar de proceder com a assinatura do contrato no prazo e forma estipulados;
- c) quando a contratada der causa à sua rescisão nos termos do Artigo 78 da Lei 8.666/1993;
- d) no caso de rescisão por aplicação da cláusula 10.8.2.1 do presente contrato, fica a multa aplicada naquele item substituída pela multa da Cláusula 10.8.2.3;

10.8.3 Cumulativamente a multa prevista no item 10.8.2.3 a contratante aplicará pena de suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

10.8.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo, assim garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

10.8.6 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.9 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.10 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com o Município de Itapeva-MG.

10.11 A fiscalização da execução da obra/contrato será realizada pela Superintendente Municipal de Obras Simone Furquim e o Engenheiro Municipal Mateus Baeta.

XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

11.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

11.1.4 Decretação de falência;

11.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

11.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

XII - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

12.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

12.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento de Obras Públicas.

12.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

12.5 - **A “CONTRATADA” terá responsabilidade civil de 05 (cinco) anos após término da obra para efeito de reparos a que venha ocorrer em decorrência de uso mão-de-obra não especializada, materiais utilizados ou demais falhas que venham comprometer a qualidade da obra.**

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

13.2 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município de Itapeva-MG.

13.3 Assegurar até o recebimento definitivo pelo Município de Itapeva-MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

13.4 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Itapeva-MG.

13.5 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pelo Município de Itapeva-MG.

13.6 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Secretaria de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, no local indicado pela Fiscalização.

13.7 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

13.8 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

13.9 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao **CREA/MG ou CAU/MG**.

13.10 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

13.11 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.12 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Itapeva-MG, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços,

sem quaisquer ônus para o Município de Itapeva-MG, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

13.13 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

14.1.1 Fornecer todos os projetos necessários para execução do objeto contratual;

14.1.2 Fiscalizar a execução da obra;

14.1.3 Executar medições mensais dos serviços realizados;

14.1.4 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A administração do Município de Itapeva-MG, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

15.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

15.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

15.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

15.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

15.3 Não será permitida a participação de consórcio, por se tratar de ato discricionário da Administração e tendo em vista que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, já que, em regra, a formação de

consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, além de que possibilita a participação das Micro e Pequenas Empresas locais e regionais atendendo a Lei Complementar 123/06 e ao interesse público ao fortalecer a economia local/regional.

15.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto as condições dispostas no subitem 3.10.1.

15.5 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

15.6 Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

15.6.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG, CEP 37.655-000, ou pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

15.6.1.1 A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

15.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

15.8 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido

formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

15.9 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

15.10 Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação obedecida a legislação vigente.

15.12 Fica eleito o foro da Comarca de Camanducaia, estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida referente a este caderno de Edital.

XVI - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

16.1 Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e Especificações dos Serviços;

16.2 Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

16.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a Habilitação;

16.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.6 Anexo VI - Memorial descritivo;

16.7 Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro;

16.8 Anexo VIII – Projetos Técnicos

Obs.: Os originais referentes aos anexos de plantas e projetos, encontram-se disponíveis para consulta, cópia, nos autos do processo nº 203/2021.

Itapeva-MG, 23 de julho de 2021

MARCELO GUIDO PEREIRA

Presidente da CPL

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI RE F.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 5.530,80		R\$ 6.657,04	
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	BDI 1	2,88	R\$ 335,00	R\$ 964,80	R\$ 403,14	R\$ 1.161,04
1.2	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO) - QUADRA	M2	BDI 1	600,00	R\$ 7,61	R\$ 4.566,00	R\$ 9,16	R\$ 5.496,00
2	TRABALHOS EM TERRA (QUADRA)					R\$ 1.222,77		R\$ 1.471,43	
2.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	BDI 1	21,03	R\$ 53,41	R\$ 1.123,21	R\$ 64,27	R\$ 1.351,60
2.2	ED-51121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M3	BDI 1	2,98	R\$ 33,41	R\$ 99,56	R\$ 40,21	R\$ 119,83
3	FUNDAÇÃO PROFUNDA (QUADRA)					R\$ 21.363,95		R\$ 25.707,68	
3.1	ED-49747	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 200 MM	M	BDI 1	384,00	R\$ 23,56	R\$ 9.047,04	R\$ 28,35	R\$ 10.886,40

Comissão de Licitações

3.2	ED-49798	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	BDI 1	12,06	R\$ 409,38	R\$ 4.937,12	R\$ 492,65	R\$ 5.941,36
3.3	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 DIÂMETRO	KG	BDI 1	549,50	R\$ 13,43	R\$ 7.379,79	R\$ 16,16	R\$ 8.879,92
4	FUNDAÇÃO RASA (QUADRA)					R\$ 23.095,25		R\$ 27.791,68	
4.1	BLOCO DE COROAMENTO					R\$ 12.164,60		R\$ 14.638,02	
4.1.1	ED-49798	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	BDI 1	12,10	R\$ 409,38	R\$ 4.953,50	R\$ 492,65	R\$ 5.961,07
4.1.2	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 DIÂMETRO	KG	BDI 1	536,94	R\$ 13,43	R\$ 7.211,10	R\$ 16,16	R\$ 8.676,95
4.2	VIGA BALDRAME					R\$ 10.930,65		R\$ 13.153,66	
4.2.1	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	BDI 1	59,52	R\$ 47,03	R\$ 2.799,23	R\$ 56,60	R\$ 3.368,83
4.2.2	ED-49798	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	BDI 1	5,95	R\$ 409,38	R\$ 2.435,81	R\$ 492,65	R\$ 2.931,27

Comissão de Licitações

		(FUNDAÇÃO)							
4.2.3	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 DIÂMETRO	KG	BDI 1	338,62	R\$ 13,43	R\$ 4.547,67	R\$ 16,16	R\$ 5.472,10
4.2.4	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	M2	BDI 1	19,84	R\$ 57,86	R\$ 1.147,94	R\$ 69,63	R\$ 1.381,46
5		FECHAMENTO DA QUADRA EM ALVENARIA DE BLOCO ESTRUTURAL / ALAMBRADO E TELHA GALVANIZADA ONDULADA					R\$ 61.244,33		R\$ 73.701,60
5.1	ED-48202	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, (FBK 4,5MPA), COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	BDI 1	116,30	R\$ 56,40	R\$ 6.559,32	R\$ 67,87	R\$ 7.893,28
5.2	ED-48389	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA TIPO "U", ESP. 19CM, (FBK 4,5MPA), PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO,	M	BDI 1	130,00	R\$ 13,74	R\$ 1.786,20	R\$ 16,53	R\$ 2.148,90

Comissão de Licitações

		EXCLUSIVE GRAUTE E ARMAÇÃO							
5.3	ED-49661	GROUT - PREPARO E LANÇAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA, AREIA SEM PENEIRAR E PEDRICO TRAÇO 1:0,1:3:2 (P/ OS PILARES À SEREM GRAUTEADOS)	M3	BDI 1	1,15	R\$ 660,17	R\$ 759,20	R\$ 794,45	R\$ 913,62
5.4	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 DIÂMETRO (P/ OS PILARES À SEREM GRAUTEADOS)	KG	BDI 1	32,08	R\$ 13,43	R\$ 430,89	R\$ 16,16	R\$ 518,48
5.5	ED-49661	GROUT - PREPARO E LANÇAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA, AREIA SEM PENEIRAR E PEDRICO TRAÇO 1:0,1:3:2 (P/ AS CINTAS DE AMARRAÇÃO À SEREM GRAUTEADAS)	M3	BDI 1	3,00	R\$ 660,17	R\$ 1.980,51	R\$ 794,45	R\$ 2.383,35
5.6	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 DIÂMETRO (P/ AS CANALETAS À SEREM GRAUTEADAS)	KG	BDI 1	80,21	R\$ 13,43	R\$ 1.077,22	R\$ 16,16	R\$ 1.296,19

Comissão de Licitações

5.7	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DN 50MM (2")	M2	BDI 1	234,68	R\$ 123,93	R\$ 29.083,89	R\$ 149,14	R\$ 35.000,18
5.8	ED-50986	PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO 2 1/2" COM TELA FIO 12 # 1/2"	M2	BDI 1	9,30	R\$ 361,42	R\$ 3.361,21	R\$ 434,93	R\$ 4.044,85
5.9	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	BDI 1	190,68	R\$ 84,99	R\$ 16.205,89	R\$ 102,28	R\$ 19.502,75
6	ESTRUTURA METÁLICA (QUADRA)						R\$ 168.102,88		R\$ 202.286,27
6.1	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO (P/ VIGAS DA COBERTURA, PILARES, CONTRAVENTAMEN	KG	BDI 1	4.850,00	R\$ 22,33	R\$ 108.300,50	R\$ 26,87	R\$ 130.319,50

Comissão de Licitações

		TO, E FECHAMENTO)							
6.2	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	BDI 1	607,20	R\$ 80,97	R\$ 49.164,98	R\$ 97,44	R\$ 59.165,57
6.3	ED-50650	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	M	BDI 1	60,00	R\$ 72,57	R\$ 4.354,20	R\$ 87,33	R\$ 5.239,80
6.4	ED-50669	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	BDI 1	77,00	R\$ 81,60	R\$ 6.283,20	R\$ 98,20	R\$ 7.561,40
7	ARQUIBANCADA (QUADRA)						R\$ 5.619,54		R\$ 6.762,51
7.1	ED-50837	ARQUIBANCADA PADRÃO DE CONCRETO SEM SOLO, METRO DE CADA DEGRAU DE 90 X 40 CM, DESEMPENADO A FRESCO E DEGRAUS INTERMEDIÁRIO DE 10 EM 10 M (PARA	M	BDI 1	89,10	R\$ 52,21	R\$ 4.651,91	R\$ 62,83	R\$ 5.598,15

Comissão de Licitações

		MEDIÇÕES: MULTIPLICAR A EXTENSÃO PELO NÚMERO DE DEGRAUS) - (PADRÃO SEE)							
7.2	ED-50461	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	BDI 1	106,92	R\$ 9,05	R\$ 967,63	R\$ 10,89	R\$ 1.164,36
8	PISO DA QUADRA / EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					R\$ 57.725,0 1		R\$ 69.466,7 8	
8.1	ED-9320	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	BDI 1	513,81	R\$ 94,78	R\$ 48.698,9 1	R\$ 114,06	R\$ 58.605,1 7
8.2	ED-50461	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	BDI 1	513,81	R\$ 9,05	R\$ 4.649,98	R\$ 10,89	R\$ 5.595,39
8.3	ED-49569	TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA	U	BDI 1	2,00	R\$ 611,25	R\$ 1.222,50	R\$ 735,58	R\$ 1.471,16

Comissão de Licitações

8.4	ED-49572	REDE DE VÔLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO SEM PEDESTAL	CJ	BDI 1	1,00	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 595,68	R\$ 595,68
8.5	ED-49574	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	U	BDI 1	2,00	R\$ 1.329,31	R\$ 2.658,62	R\$ 1.599,69	R\$ 3.199,38
9	MURO DE ARRIMO					R\$ 31.533,44		R\$ 37.947,25	
9.1	ESTRUTURA					R\$ 6.667,00		R\$ 8.023,27	
9.1.1	ED-48196	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	BDI 1	80,87	R\$ 55,19	R\$ 4.463,22	R\$ 66,42	R\$ 5.371,39
9.1.2	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	BDI 1	382,00	R\$ 2,16	R\$ 825,12	R\$ 2,60	R\$ 993,20
9.1.3	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	BDI 1	89,47	R\$ 15,41	R\$ 1.378,66	R\$ 18,54	R\$ 1.658,68
9.2	FUNDAÇÃO (BROÇAS)					R\$ 5.289,00		R\$ 6.365,22	
9.9.1	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR,	KG	BDI 1	39,79	R\$ 18,04	R\$ 717,88	R\$ 21,71	R\$ 863,92

Comissão de Licitações

		DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016							
9.9.2	95577	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	BDI 1	105,51	R\$ 14,53	R\$ 1.533,02	R\$ 17,49	R\$ 1.845,32
9.9.3	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	BDI 1	57,00	R\$ 53,30	R\$ 3.038,10	R\$ 64,14	R\$ 3.655,98
9.3	PILARES (ARRIMO)					R\$ 3.824,42		R\$ 4.602,09	
9.3.1	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	BDI 1	27,95	R\$ 19,21	R\$ 536,98	R\$ 23,12	R\$ 646,28
9.3.2	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	BDI 1	76,36	R\$ 15,41	R\$ 1.176,71	R\$ 18,54	R\$ 1.415,71

Comissão de Licitações

9.3.3	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	BDI 1	24,75	R\$ 65,28	R\$ 1.615,81	R\$ 78,56	R\$ 1.944,52
9.3.4	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	BDI 1	1,24	R\$ 399,90	R\$ 494,92	R\$ 481,24	R\$ 595,58
9.4	AMARRAÇÃO DO ARRIMO					R\$ 12.292,01		R\$ 14.791,88	
9.4.1	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	BDI 1	422,00	R\$ 2,16	R\$ 911,53	R\$ 2,60	R\$ 1.097,21
9.4.2	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	BDI 1	98,72	R\$ 15,41	R\$ 1.521,28	R\$ 18,54	R\$ 1.830,27

Comissão de Licitações

9.4. 3	87458	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	BDI 1	120,00	R\$ 82,16	R\$ 9.859,20	R\$ 98,87	R\$ 11.864,40
9.5	PILARES (AMARRAÇÃO DO ARRIMO)					R\$ 3.461,01		R\$ 4.164,79	
9.5. 1	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	BDI 1	25,30	R\$ 19,21	R\$ 485,96	R\$ 23,12	R\$ 584,87
9.5. 2	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	BDI 1	69,10	R\$ 15,41	R\$ 1.064,89	R\$ 18,54	R\$ 1.281,19

Comissão de Licitações

9.5.3	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	BDI 1	22,40	R\$ 65,28	R\$ 1.462,27	R\$ 78,56	R\$ 1.759,74
9.5.4	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	BDI 1	1,12	R\$ 399,90	R\$ 447,89	R\$ 481,24	R\$ 538,99
10	VIGA BALDRAME					R\$ 28.256,27		R\$ 34.004,18	
10.1	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	BDI 1	6,99	R\$ 37,74	R\$ 263,72	R\$ 45,42	R\$ 317,39
10.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	BDI 1	114,29	R\$ 79,85	R\$ 9.126,22	R\$ 96,09	R\$ 10.982,32
10.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA	KG	BDI 1	228,81	R\$ 19,13	R\$ 4.377,18	R\$ 23,02	R\$ 5.267,27

Comissão de Licitações

		UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 - BALDRAME							
10.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 - BALDRAME	KG	BDI 1	705,18	R\$ 15,48	R\$ 10.916,2 1	R\$ 18,63	R\$ 13.137,5 3
10.5	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	BDI 1	8,57	R\$ 416,82	R\$ 3.572,94	R\$ 501,60	R\$ 4.299,67
11	FECHAMENTO EM BLOCO ESTRUTURAL APARENTE						R\$ 69.575,8 1		R\$ 83.731,4 1
11.1	95577	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	BDI 1	75,58	R\$ 14,53	R\$ 1.098,21	R\$ 17,49	R\$ 1.321,94
11.2	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	BDI 1	122,00	R\$ 53,30	R\$ 6.502,60	R\$ 64,14	R\$ 7.825,08



Comissão de Licitações

11.3	ED-48201	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, (FBK 4,5MPA), COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	BDI 1	524,47	R\$ 48,57	R\$ 25.473,31	R\$ 58,45	R\$ 30.655,04
11.4	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 / CA-60 - PARA OS PILARES À SEREM GRAUTEADOS	KG	BDI 1	229,10	R\$ 13,27	R\$ 3.040,21	R\$ 15,97	R\$ 3.658,79
11.5	90279	GRAUTE FGK = 20 MPA, TRAÇO 1:0,04: 1,6:1,9 (CIMENTO: CAL:A REIA GROSSA: BRITA 0), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - PARA OS PILARES À SEREM GRAUTEADOS	M3	BDI 1	3,74	R\$ 365,68	R\$ 1.368,70	R\$ 440,06	R\$ 1.647,10
11.6	ED-48391	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA TIPO "U", ESP. 14CM, (FBK 4,5MPA), COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE GRAUTE E ARMAÇÃO	M	BDI 1	472,00	R\$ 13,21	R\$ 6.235,12	R\$ 15,90	R\$ 7.504,80
11.7	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 / CA-60 - PARA AS	KG	BDI 1	291,22	R\$ 13,27	R\$ 3.864,54	R\$ 15,97	R\$ 4.650,85

Comissão de Licitações

		CANALETAS À SEREM GRAUTEADAS							
11.8	90279	GRAUTE FGK = 20 MPA, TRAÇO 1:0,04:1,6:1,9 (CIMENTO: CAL:A REIA GROSSA: BRITA 0), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - PARA AS CANALETAS À SEREM GRAUTEADAS	M3	BDI 1	10,76	R\$ 365,68	R\$ 3.935,30	R\$ 440,06	R\$ 4.735,75
11.9	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	BDI 1	30,00	R\$ 440,59	R\$ 13.217,70	R\$ 530,21	R\$ 15.906,30
11.1 0	87759	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	BDI 1	1,80	R\$ 81,96	R\$ 147,53	R\$ 98,63	R\$ 177,53
11.1 1	COTAÇÃO O	RUFO PINGADEIRA DE CONCRETO PARA MURO	M	BDI 1	237,00	R\$ 19,74	R\$ 4.692,59	R\$ 23,76	R\$ 5.648,23
TOTAL						S/ BDI	R\$ 473.270, 05	C/ BDI	R\$ 569.527, 83

ITAPEVA/MG – 23 de julho de 2021

MATEUS FERREIRA BAETA NEVES

Engenheiro – Município de Itapeva/MG

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	203/2021	EDITAL	080/2021.
TOMADA DE PREÇO	013/2021	CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA	/2021.

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Itapeva-MG e do outro como Contratada a Empresa _____, em conformidade com as cláusulas abaixo e a TOMADA DE PREÇO **013/2021..**

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: O Município de Itapeva-MG, CNPJ 18.677.625/0001-58, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, representado pela Prefeita Claudia Viveani de Moraes Andrade.

1.2 CONTRATADA: A empresa _____, com sede à _____, portadora do CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato devidamente representada por _____.

1.3 A presente contratação decorre do Processo Licitatório **203/2021**, Tomada de Preço **006/2021**, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE ESCOLA MUNICIPAL (SEGUNDA ETAPA), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.**

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

3.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS IV – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR E PREÇO.

4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e **concluídos no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pelo Município de Itapeva-MG**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.2 O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ ()

4.3 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

4.4 As despesas com a contratação do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
01.07.01.12.361.0009.1008.449051.0101 FICHA 230	Construção de unidades escolares – Obras e Instalações
01.07.01.12.361.0009.1008.449051.0201 FICHA 601	Construção de unidades escolares – Obras e Instalações
01.07.01.12.361.0009.1008.449051.0247	Construção de unidades escolares –

FICHA 602	Obras e Instalações
01.07.01.12.361.0009.1008.449051.0147	Construção de unidades escolares –
FICHA 603	Obras e Instalações

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

5.2 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município de Itapeva-MG.

5.3 Assegurar até o recebimento definitivo pelo Município de Itapeva-MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

5.4 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG.

5.5 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pelo Município de Itapeva-MG.

5.6 Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pelo Município de Itapeva-MG, em local indicado pela Fiscalização.

5.7 Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

5.8 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

5.9 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao **CREA/MG** ou **CAU/MG**.

5.10 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

5.11 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.12 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Itapeva-MG, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para o Município de Itapeva-MG, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

5.13 Firmar garantia de 10% (dez por cento) do valor global do contrato nos termos do Art. 56 § 1º e § 3º da Lei 8.666/93. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

5.14 - **A “CONTRATADA” terá responsabilidade civil de 05 (cinco) anos após término da obra para efeito de reparos a que venha ocorrer em decorrência de uso mão-de-obra não especializada, materiais utilizados ou demais falhas que venham comprometer a qualidade da obra.**

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

6.1.1 Fornecer todos os projetos necessários para execução do objeto contratual;

6.1.2 Fiscalizar a execução da obra;

6.1.3 Executar medições mensais dos serviços realizados;

6.1.4 Efetuar os pagamentos das medições nas condições previstas neste Contrato.

6.1.5 Publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, juntamente com a Contratada.

7.2 A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 10 (dez) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

7.2.1 Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pelo Município de Itapeva-MG);

7.2.2 Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Compete ao Município de Itapeva, através dos Servidores **Mateus Ferreira Baeta Neves** (Engenheiro Civil Municipal) e **Simone Aparecida Furquim** (Secretaria Municipal de Obras), acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

8.2 A obra concluída será recebida provisoriamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Diretoria Municipal de Planejamento e Obras Públicas.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA IX – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente **ANEXO II** do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

10.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

10.1.2 Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

10.2 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.3 Quando da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 10% (dez por cento) do montante total do contrato, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO; SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

10.3.1 Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta corrente da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, nº 71-8, agência 1470, Caixa Econômica Federal.

10.3.2 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada, as sanções previstas na Lei 8.666/93 e multas.

10.5 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

10.6 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

10.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

10.8 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

10.8.1 Advertência;

10.8.2 Multas;

10.8.2.1 Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, limitado a 15(quinze) dias de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.8.2.1.1 Em caso de reincidência no atraso da entrega/prestação de serviços, não se aplica a multa diária prevista no item anterior, sendo caso de rescisão contratual motivada.

10.8.2.2 Após o décimo-quinto dia de atraso, ficam cancelados as ordens de fornecimento/prestação de serviços, sendo vedados a entrega e recebimento dos pedidos, dando causa à rescisão do presente contrato;

10.8.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária:

a) desistir do contrato sem expressa concordância do contratante;

b) deixar de proceder com a assinatura do contrato no prazo e forma estipulados;

c) quando a contratada der causa à sua rescisão nos termos do Artigo 78 da Lei 8.666/1993;

d) no caso de rescisão por aplicação da cláusula 5.2.2.1 do presente contrato, fica a multa aplicada naquele item substituída pela multa da Cláusula 5.2.2.3;

10.8.3 Cumulativamente a multa prevista no item 5.2.2.3 a contratante aplicará pena de suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo

prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

10.8.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo, assim garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

10.8.6 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a)** Retardarem a execução do Pregão presencial;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.9 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.10 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com o Município de Itapeva-MG.

10.11 A fiscalização da execução da obra/contrato será realizada pela Superintendente Municipal de Obras Simone Furquim e o Engenheiro Municipal Mateus Baeta.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

11.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

11.1.4 Decretação de falência;

11.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito do Foro de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, OS REPRESENTANTES DAS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

ITAPEVA-MG, DE DE 2021.

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF:

Vistos da Assessoria Jurídica

OAB/MG:

ANEXO III –

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2021
EDITAL 080/2021
TOMADA DE PREÇO 013/2021

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itapeva-MG, em específico à TOMADA DE PREÇO em questão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).

ANEXO IV –

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO V –

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

- OBS.:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

ANEXO VI –

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO ESCOLA MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO E QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itapeva

EMPREENDIMENTO: Escola Municipal.

LOCALIZAÇÃO: Rua 02, Travessa João Augusto da Fonseca - Loteamento São Jorge, Itapeva - MG.

1. OBJETIVO DO PROJETO

Construção de muro de fechamento de 296 metros incluindo portões com contenção de arrimo e quadra poliesportiva de 513,81 m² para a nova Escola Municipal.

2. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A localização das obras será na Rua 02 (Projetada), esquina com a Travessa João Augusto da Fonseca no Bairro Jardim Zilá, município de Itapeva/MG.

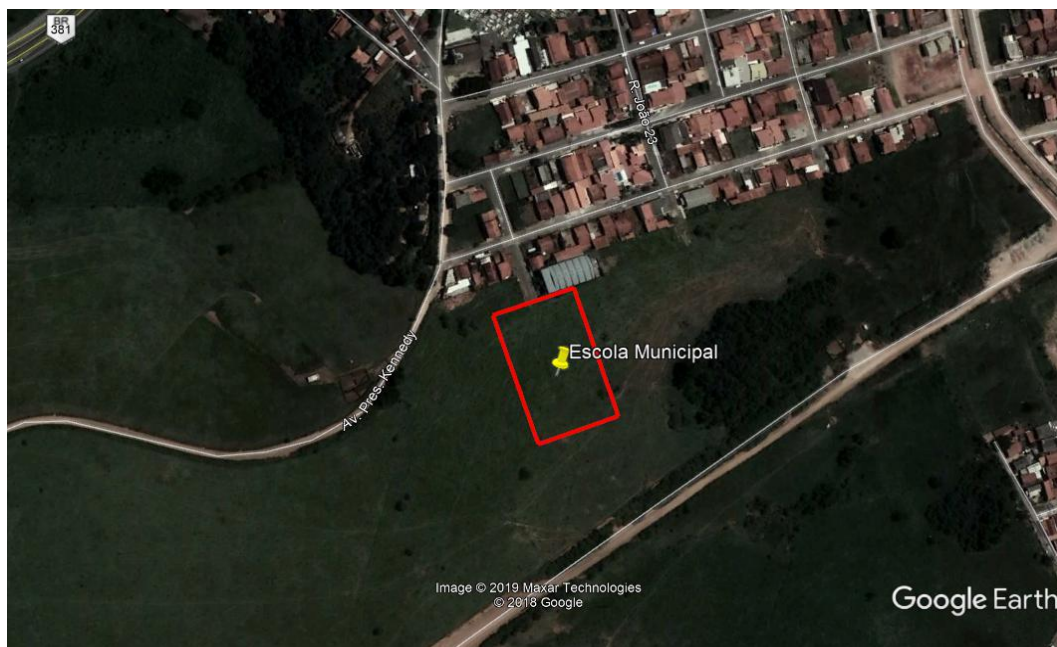


Foto 01 - Localização das obras. Fonte: Google Earth

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da construção de um muro de fechamento para o Prédio Escolar Municipal com perímetro total de 296,00 m, incluindo portões e contenção de muro de arrimo em trecho de declive do terreno, além de uma quadra poliesportiva de 513,81 m² com fechamento de alvenaria estrutural.

4. DETALHAMENTO DA OBRA PROJETADA

4.1. PLACA DE OBRAS

Deverá ser instalada a placa de obras de acordo com modelo aprovado pela equipe de Obras da Prefeitura Municipal de Itapeva e com as dimensões de 2,40m x 1,20m.

4.2. SISTEMA CONSTRUTIVO

4.2.1. Caracterização do sistema construtivo

O projeto foi desenvolvido pela equipe de Obras da Prefeitura Municipal de Itapeva. Algumas das premissas deste projeto têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Utilização de materiais que permitam a fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE/MEC;
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.
- Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:
 - Alvenaria Estrutural;
 - Blocos de concreto estrutural (dimensões nominais: 14x39x19 cm);

4.2.2. Ampliações e adequações

Devido a características do sistema construtivo adotado, eventuais adequações ao projeto não podem ser executadas nas paredes de blocos de concreto estrutural, pois as mesmas que sustentam toda a estrutura do muro de fechamento da Escola.

- **Demolições:**

As demolições de componentes estruturais não podem ser feitas sem antes consultar o projeto estrutural existente. O sistema construtivo escolhido impede que demolições possam ser feitas, pois podem causar danos e comprometimento da estrutura.

- **Substituições:**

Os componentes da edificação, conforme descritos acima, podem ser facilmente encontrados em diversas regiões do país. A substituição de quaisquer dos mesmos, deve ser feita com consulta prévia ao projeto existente, para confirmação de dados relativos aos componentes.

4.2.3. Referências normativas

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, Manutenção de edificações – Procedimento.

4.3. SISTEMA ESTRUTURAL

4.3.1. Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de Alvenaria Estrutural. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

4.3.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes

4.3.2.1. Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é em função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno. O FNDE fornece um projeto de fundações básico, baseado em previsões de cargas e dimensionamento e o Ente federado requerente, deve utilizando-se ou não do projeto básico oferecido pelo FNDE, desenvolver o seu próprio projeto executivo de fundações, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. O projeto executivo confirmará ou não as previsões de cargas e dimensionamento fornecidas no projeto básico e caso haja divergências, o projeto executivo de fundações elaborado deverá ser apresentado para validação do FNDE, através de sua inserção no Sistema Integrado de Monitoramento de execução e controle - SIMEC.

Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

4.3.2.2. Fundações Superficiais ou diretamente apoiadas

Desde que seja tecnicamente viável, a fundação direta é uma opção interessante, pois, no aspecto técnico tem-se a facilidade de inspeção do solo de apoio aliado ao controle de qualidade do material no que se refere à resistência e aplicação.

Serão executadas vigas baldrame dimensões 15 x 30 cm, total de 285,73 m.

4.3.2.3. Fundações profundas

Quando o solo compatível com a carga da edificação se encontra a mais de 3m de profundidade é necessário recorrer às fundações profundas, tipo estaca, elementos esbeltos, implantados no solo por meio de percussão ou pela prévia perfuração do solo com posterior concretagem, que dissipam a carga proveniente da estrutura por meio de resistência lateral e resistência de ponta.

Serão executadas estacas brocas (19 unidades), diâmetro 20 cm, com perfuração manual, profundidade 3,00 m para a fundação do muro de arrimo e 122 unidades com diâmetro de 20 cm e profundidade de 1,00 m para a fundação do muro de fechamento.

4.3.3. Sequência de execução

4.3.3.1. Fundações

4.3.3.1.1. Movimento de Terra:

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

4.3.3.1.2. Lançamento do Concreto:

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por

chuvas etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

4.3.3.1.3. Estrutura:

Em pilares preenchidos com graute, distanciados conforme mostrado em projeto, sendo o grauteamento nos dois furos dos blocos. Fechamento da alvenaria com blocos de concreto estrutural aparentes, portanto podendo estar expostos as intempéries, umidade.

4.3.4. Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 16868, Alvenaria estrutural.

4.4. MURO

4.4.1. Alvenaria Estrutural

4.4.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Blocos concreto estrutural de 14x19x39cm, de primeira qualidade, classe AE, aparentes, podendo estar expostos as intempéries, umidade. Área total da alvenaria: 524,47 m²;

- Largura: 14 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 39 cm.

4.4.1.2. Sequência de execução

Os blocos devem ser assentados conforme indicação em projeto, devendo respeitar as marcações de eixos, execução das fiadas e grauteamento.

4.4.1.3. Estrutura

Realizada em pilares preenchidos com graute, distanciados conforme mostrado em projeto, sendo o grauteamento nos dois furos dos blocos e cintas de amarração em canaletas estruturais, tipo “U”, total de 123,77 m, dimensões 14 x 19 x 39 cm, paredes de 2,5 cm, também preenchidas com graute. As cintas de amarração deverão ser dispostas nas alturas de 0,70 m, 1,80 m, e 2,30 m.

Graute com resistência FGK igual a 20 Mpa rodado em obra, com preparo mecânico em betoneira e traço obrigatório: 1:0,04:1,6:1,9 (Cimento: Cal: Areia Grossa: Brita 0).

4.4.1.4. Proteção

Com o intuito de proteger as paredes, evitando a infiltração da água da chuva e a umidade, serão instalados 237,00 metros de rufo pingadeira de concreto.

4.4.1.5. Aplicação no Projeto

Muro de fechamento.

4.4.1.6. Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 16868-1 Alvenaria estrutural - Parte 1: Projeto;
- ABNT NBR 16868-2 Alvenaria estrutural - Parte 2: Execução e controle de obras;
- ABNT NBR 16868-3 Alvenaria estrutural - Parte 3: Métodos de ensaio.

4.5. PILARES CONVENCIONAIS

4.5.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Pilares com dimensões de 20 x 20 cm, total de 27 unidades.

4.5.2. Sequência de execução

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Para a execução de vigas deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das fôrmas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local de forma que haja facilidade na sua remoção. Antes da concretagem, as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

4.5.3. Aplicação no Projeto

Muro de arrimo e amarração do arrimo.

4.6. PORTÕES

Para a base será feito contrapiso em argamassa pronta e preparo manual com espessura de 3 cm em uma área total de 1,80 m² onde serão instalados 3 (três) portões de correr em gradil fixo de barra de ferro chata de 3 x 1/4" na vertical, sem requadro e acabamento natural com trilhos e roldanas e dimensões de 4,00m x 2,50m. As cores dos portões serão definidas pela Secretaria Municipal de Obras.

4.7. QUADRA POLIESPORTIVA

4.7.1. Serviços Preliminares

Para início dos serviços deverá ser feita a locação da obra (gabarito).

4.7.2. Fundações

Após a escavação manual das valas, deverá ser executada a perfuração das brocas manuais $d = 200$ mm, total de 56 unidades (apoio dos blocos de coroamento), de 5,00 m de profundidade. Armação triangular longitudinal com aço CA-50 diâmetro 10 mm, de 3,00 m de comprimento, armação transversal (estribos), com aço CA-60, diâmetro 5,0 mm, espaçados a cada 15 cm, e 26 brocas manuais (apoio das vigas baldrames), também $d = 200$ mm, com armação triangular longitudinal com aço CA-50 diâmetro 10 mm, de 2,00 m de comprimento, armação transversal (estribos), com aço CA-60, diâmetro 5,0 mm, espaçados a cada 15 cm. Os blocos de coroamento (14 unidades), com seção de 1,20 m x 1,20 m x 0,60 m de altura, armação com aço CA-50 diâmetro 10 mm, sendo que os blocos serão apoiadas em 4 brocas, total de 12 blocos. Todo o concreto da fundação profunda e superficial em concreto fck 30,0 MPa, armação em aço CA-50 - $d = 10,0$ mm, e CA-60 - $d = 5,0$ mm.

4.7.3. Estrutura Metálica / Cobertura

Total de 14 pilares. Cobertura em duas águas, telhas metálicas galvanizadas trapezoidais $E = 5,0$ mm.

Calha U 0,50 m em chapa galvanizada, condutores em PVC $d = 75$ mm rentes a cada pilar, total de quatorze condutores.

Fechamento aos fundos das traves e cestas de basquete, com mureta de bloco estrutural, $E = 19$ cm, alambrado, e telha galvanizada ondulada, conforme projeto. Na lateral adjacente a arquibancada, fechamento em mureta de bloco estrutural e telha galvanizada ondulada, e na outra lateral (entrada da quadra), em alvenaria de bloco de estrutural, alambrado, e telha galvanizada ondulada espessura 19 cm. Sendo que as muretas de blocos estruturais serão aparentes.

4.7.4. Arquibancada / Piso da Quadra

Arquibancada em três lances de 0,80 m x 0,40 m, comprimento 30,00 m. Pintura acrílica para o piso / espelho da arquibancada.

Piso da quadra em concreto usinado polido, espessura 10 cm, tela soldada Q-138. Pintura acrílica para toda a quadra, inclusive demarcações futsal, vôlei e basquete.

4.7.5. Aplicação no Projeto

Quadra Poliesportiva.

4.8. LIMPEZA FINAL

Após conclusão das instalações, será executada a limpeza do canteiro pela contratada.

Todo o resíduo proveniente da construção deverá ser dado descarte de modo ambientalmente correto.

É de responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim como os seus custos.

A medição final será paga somente após o aceite da prefeitura realizado pelo termo de entrega da obra.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1. Todos os projetos, memoriais, planilhas, memórias de cálculo e demais documentos necessários à execução das obras são de responsabilidade de seus executores, devendo estes dar quaisquer esclarecimentos aos responsáveis pela construção da Escola;

5.1.2. Para cada medição de obra que for efetuada, a empresa vencedora do certame licitatório responsável pela execução da obra, deverá apresentar além da planilha de medição, o diário de obras e o relatório fotográfico da obra;

5.1.3. Serão verificados também pelo Fiscal Municipal responsável o alinhamento, prumos, esquadros, cortes, limpeza dos blocos, dimensões uniformes das juntas. Caso haja necessidade de se refazer paredes ou parte delas, o mesmo ocorrerá sem prejuízos para o Município de Itapeva;

5.1.4. Todas as etapas de execução dos serviços deverão ser liberadas e aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Obras do Município;

5.1.5. O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo a critério exclusivo do Município que, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra;

- 5.1.6. O Município não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;
- 5.1.7. No caso de erros ou discrepância, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos;
- 5.1.8. As cotas que constarem dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepância entre as escalas e dimensões, o Engenheiro Responsável deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem julgadas necessárias para o término da obra da maneira satisfatória;
- 5.1.9. A obra será administrada por profissional legalmente habilitado e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços;
- 5.1.10. Caberá o fornecimento de todas as máquinas e equipamentos de segurança ao executante, devendo ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas NR-6 e NR-18.
- 6. NORMAS TÉCNICAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE OBRAS**

Todos os itens deste Memorial Descritivo estão embasados nas normas vigentes da ABNT, estando referenciados de acordo com cada segmento.

Obs.: Todos os detalhes omissos neste memorial descritivo ficam subordinados aos respectivos projetos especificados em comum acordo entre o proprietário e o responsável técnico.

MATEUS FERREIRA BAETA NEVES

Engenheiro – Município de Itapeva/MG
CREA-MG 221.860/D

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII -

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - ESCOLA MUNICIPAL							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra Ago/2021	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.657,04	Parcela (%)	100,00%			100,00%
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 6.657,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.657,04
2	TRABALHOS EM TERRA (QUADRA)	R\$ 1.471,43	Parcela (%)	100,00%			100,00%
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 1.471,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.471,43
3	FUNDAÇÃO PROFUNDA (QUADRA)	R\$ 25.707,68	Parcela (%)	100,00%			100,00%
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 25.707,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.707,68
4	FUNDAÇÃO RASA (QUADRA)	R\$ 27.791,68	Parcela (%)	100,00%			100,00%
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 27.791,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.791,68
5	FECHAMENTO DA	R\$	Parcela	70,00%	30,00%		100,00%

Comissão Permanente de Licitações

	QUADRA EM ALVENARIA DE BLOCO ESTRUTURAL / ALAMBRADO E TELHA GALVANIZADA ONDULADA	73.701,60	(%)				
			Acumulad o (%)	70,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulad o (R\$)	R\$ 51.591,12	R\$ 22.110,48	R\$ 0,00	R\$ 73.701,60
6	ESTRUTURA METÁLICA (QUADRA)	R\$ 202.286,27	Parcela (%)	70,00%	30,00%	100,00%	
			Acumulad o (%)	70,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulad o (R\$)	R\$ 141.600,39	R\$ 60.685,88	R\$ 0,00	R\$ 202.286,27
7	ARQUIBANCADA (QUADRA)	R\$ 6.762,51	Parcela (%)	82,78%		17,22%	100,00%
			Acumulad o (%)	82,78%	82,78%	100,00%	
			Acumulad o (R\$)	R\$ 5.598,01	R\$ 0,00	R\$ 1.164,50	R\$ 6.762,51
8	PISO DA QUADRA / EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	R\$ 69.466,78	Parcela (%)			100,00%	100,00%
			Acumulad o (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulad o (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.466,78	R\$ 69.466,78
9	MURO DE ARRIMO	R\$ 37.947,25	Parcela (%)	100,00%		100,00%	
			Acumulad o (%)	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulad o (R\$)	R\$ 37.947,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.947,25
10	VIGA BALDRAME	R\$ 34.004,18	Parcela (%)	50,00%	50,00%	100,00%	
			Acumulad o (%)	50,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulad o (R\$)	R\$ 17.002,09	R\$ 17.002,09	R\$ 0,00	R\$ 34.004,18
11	FECHAMENTO EM BLOCO ESTRUTURAL	R\$ 83.731,41	Parcela (%)		50,00%	50,00%	100,00%
			Acumulad	0,00%	50,00%	100,00%	

Comissão Permanente de Licitações

	APARENTE		o (%)				
			Acumulad o (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 41.865,71	R\$ 41.865,71	R\$ 83.731,41
	TOTAL	R\$ 569.527,8 3		R\$ 315.366,6 8	R\$ 141.664,1 6	R\$ 112.496,9 9	R\$ 569.527,8 3

MATEUS FERREIRA BAETA NEVES
Eng. Civil Municipal



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VIII –

PROJETOS TÉCNICOS